GOVERNO DO Rio de Janeiro

SECRETARIA DE FAZENDA

POSIÇÃO : 31.12.2023

EM REAIS MIL

LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RESOLUÇÃO Nº 40/2001 E Nº 43/2001 DO SENADO FEDERAL

I - MONTANTE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO PODERÁ EXCEDER AS DESPESAS DE CAPITAL - (art. 6º, RSF 43/2001)	ANO	DESPESA DE CAPITAL		OPERAÇÕES DE CRÉDITO	MARGEM	
desp. de capital executadas e rec. de op. de crédito realizadas	2022		6.073.396	0	6.073.396	
desp de capital e receitas de op. de crédito constantes na LOA / RREO	2023		5.439.523	106.640	5.332.883	
II - MONTANTE GLOBAL DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM UM EXERCÍCIO FINANCEIRO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 16% DA RCL - (art.7º, Inciso I, RSF 43/2001)	**ANO**	**RCL ÚLTIMOS 12 MESES**	**LIMITE 16% DA RCL**	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**MARGEM**	**%**
16% da RCL e operações de credito realizadas até o mês	2023	88.174.565	14.107.930	106.640	14.001.291	0,12%
III - DISPÊNDIO ANUAL COM AMORTIZAÇÕES, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO PODERÁ EXCEDER A 11,5% da RCL - (art. 7º, Inciso II e § 4º, RSF 43/2001)	**ANO**	**RCL PROJETADA**	**LIMITE 11,5% DA RCL**	**DISPÊNDIO ANUAL**	**MARGEM**	**%**
Média anual entre o comprometimento previsto e a RCL projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente o que for mais benéfico:	2024	88.367.725	10.162.288	9.462.881	699.407	10,71%
I- todos os exercícios em que houver pagtos previstos da Op. pretendida;ou	2025	88.561.309	10.184.551	10.933.381	-748.830	12,35%
II- os exercícios fin. em que houver pagamentos até 31/12/2052	2026	88.755.317	10.206.861	12.086.824	-1.879.963	13,62%
	2027	88.949.750	10.229.221	13.047.765	-2.818.544	14,67%
	2028	89.144.609	10.251.630	14.797.270	-4.545.640	16,60%
	2029	89.339.894	10.274.088	13.846.603	-3.572.515	15,50%
	2030	89.535.607	10.296.595	14.152.763	-3.856.168	15,81%
	2031	89.731.749	10.319.151	13.795.903	-3.476.752	15,37%
	2032	89.928.321	10.341.757	13.238.400	-2.896.643	14,72%
	2033	90.125.323	10.364.412	12.312.651	-1.948.239	13,66%
	2034	90.322.757	10.387.117	11.950.562	-1.563.445	13,23%
	2035	90.520.623	10.409.872	11.833.733	-1.423.861	13,07%
	2036	90.718.923	10.432.676	11.733.685	-1.301.009	12,93%
	2037	90.917.657	10.455.531	11.590.281	-1.134.750	12,75%
	2038	91.116.827	10.478.435	11.418.844	-940.409	12,53%
	2039	91.316.433	10.501.390	11.320.330	-818.940	12,40%
	2040	91.516.476	10.524.395	10.989.385	-464.990	12,01%
	2041	91.716.957	10.547.450	10.867.700	-320.250	11,85%
	2042	91.917.878	10.570.556	10.756.309	-185.753	11,70%
	2043	92.119.239	10.593.712	10.742.740	-149.028	11,66%
	2044	92.321.041	10.616.920	10.585.332	31.588	11,47%
	2045	92.523.285	10.640.178	10.430.191	209.987	11,27%
	2046	92.725.972	10.663.487	10.432.412	231.075	11,25%
	2047	92.929.103	10.686.847	10.435.037	251.810	11,23%
	2048	93.132.679	10.710.258	10.438.055	272.203	11,21%
	2049	93.336.701	10.733.721	9.501.767	1.231.954	10,18%
	2050	93.541.170	10.757.235	4.810.638	5.946.597	5,14%
	2051	93.746.087	10.780.800	4.813.226	5.967.574	5,13%
	2052	93.951.453	10.804.417	2.809.055	7.995.362	2,99%
	MÉDIA	91.132.099	10.480.191	10.866.680	(386.489)	11,97%
IV - MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA NÃO PODERÁ EXCEDER A 2 VEZES A RCL (art. 7º, inciso III, RSF 43/2001 (art.3º, inciso I, RSF 40/2001))	**ANO**	**RCL ÚLTIMOS 12 MESES**	**LIMITE 2 VEZES A RCL**	**DÍVIDA CONSOLIDADA L.**	**MARGEM**	**%**
2 vezes a RCL e dívida consolidada líquida	2023	88.174.565	176.349.129	166.127.083	10.222.046	188,41%
V - O SALDO GLOBAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS NÃO PODERÁ EXCEDER A 22% DA RCL - (art. 9º, RSF 43/2001)	**ANO**	**RCL ÚLTIMOS 12 MESES**	**LIMITE 22% DA RCL**	**GARANTIAS CONCEDIDAS**	**MARGEM**	**%**
total das garantias concedidas e 22% da RCL	2023	88.174.564,73	19.398.404,24	0,00	19.398.404,24	0,00%
VI - O SALDO DEVEDOR DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA NÃO PODERÁ EXCEDER A 7% da RCL - (art.10º, RSF 43/2001)	**ANO**	**RCL ÚLTIMOS 12 MESES**	**LIMITE 7% DA RCL**	**SALDO DEV. ARO**	**MARGEM**	**%**
7% da RCL e saldo devedor ARO	2023	88.174.565	6.172.220	0	6.172.220	0,00%

OBS.: 1 - A receita corrente líquida foi projetada mediante a aplicação de fator de atualização divulgado pelo Ministério da Fazenda no manual de instrução de pleitos, obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB Nacional nos últimos 8 anos.

2 - No cálculo do Limite do item III - a média até o exercício de **2052**, refere-se ao último exercício em que há pagamento de serviço da dívida, das operações a contratadas.